

Acórdãos

Número do Acórdão:

ACÓRDÃO DE RELAÇÃO 153/2018 - PLENÁRIO

Relator:

BRUNO DANTAS

Processo:

029.338/2016-6

Tipo de processo:

SOLICITAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL (SCN)

Data da sessão:

31/01/2018

Número da ata:

3/2018 - Plenário

Entidade:

Agência Nacional de Telecomunicações.

Representante do Ministério Público:

não atuou

Unidade Técnica:

Secretaria de Infraestrutura Hídrica, de Comunicações e de Mineração (SeinfraCOM).

Representante Legal:

Luiz Batista Gomes dos Santos Pereira e outros, representando Agência Nacional de Telecomunicações.

Acórdão:

ACÓRDÃO Nº 153/2018 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Plenário, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 143, inciso V, "e", do Regimento Interno/TCU, c/c art. 15, §§ 4º e 5º, da Resolução-TCU 215/2008, em comunicar à Comissão de Defesa do Consumidor da Câmara dos Deputados que o processo de fiscalização TC 011.631/2016-3 ainda não foi apreciado no mérito por este Tribunal, pois aguarda conclusão da Análise de Impacto Regulatório (AIR) , a cargo da Agência Nacional de Telecomunicações, a qual decidiu prorrogar por mais 120 (cento e

vinte) dias o prazo para conclusão do documento, cuja previsão anterior de conclusão era 31/10/2017, e estipulou o primeiro semestre de 2018 como meta para a finalização dos estudos sobre o assunto.

1. Processo TC-029.338/2016-6 (SOLICITAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL)

1.1. Entidade: Agência Nacional de Telecomunicações.

1.2. Relator: Ministro Bruno Dantas.

1.3. Representante do Ministério Público: não atuou

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Infraestrutura Hídrica, de Comunicações e de Mineração (SeinfraCOM) .

1.5. Representação legal: Luiz Batista Gomes dos Santos Pereira e outros, representando Agência Nacional de Telecomunicações.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações:

1.6.1. comunicar à Comissão de Defesa do Consumidor da Câmara dos Deputados, que:

1.6.1.1. o processo de fiscalização TC 011.631/2016-3, o qual contemplará as questões formuladas na PFC 75/2016, ainda não foi apreciado no mérito, pois aguarda conclusão da Análise de Impacto Regulatório (AIR) , a cargo da Agência Nacional de Telecomunicações, que subsidiará a decisão definitiva da agência sobre o tema;

1.6.1.2. a Agência Nacional de Telecomunicações decidiu prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias o prazo para conclusão da AIR, cuja previsão anterior de conclusão era 31/10/2017, e estipulou o primeiro semestre de 2018 como meta para a finalização dos estudos sobre o assunto;

1.6.2. dar ciência deste acórdão à Comissão de Defesa do Consumidor da Câmara dos Deputados e ao Deputado Marcos Rotta, autor da Proposta de Fiscalização e Controle 75/2016;

1.6.3. restituir os autos à SeinfraCOM para que seja dada continuidade ao processo.